Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep.: 17230-000

**LEI Nº 2.011**
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2001**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI,** *Prefeito Municipal de Itapuí,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:*

*I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*

*II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário;*

*III- rio à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de infra estrutura urbana em diversos bairros do município.*

*Artigo 4º)- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento*

*vigente, suplementadas se necessário*

*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2001.*

***SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI***
***Prefeito Municipal***

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da prefeitura na data supra.*

***ADEMAR CAFEO***
***Chefe de Setor***